



Protocolo: 6309

Nº: 7860

Sexta, 17 de Fevereiro de 2023

ACORDÃO Nº 002/2023
RECURSO DE OFÍCIO 01/2023
PROCESSO 0139492020-2
ESPÉCIE AUTO DE INFRAÇÃO N° 10900000.11.00001098/2020-82
RECORRENTE FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA/INTERESSADA R J M LOBATO EIRELI
RELATOR DANIEL BRAZ DE ARAÚJO
DATA DO JULGAMENTO 01/02/2023

EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO. ICMS DEVIDO POR ANTECIPAÇÃO (FATURA). AUTO DE INFRAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PELO PAGAMENTO (ART. 156, I, CTN) E DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS. Contribuinte logra êxito em demonstrar que parte das mercadorias foram devolvidas bem como comprova a improcedência dos lançamentos com a constatação de pagamento/recolhimento quanto às operações remanescentes.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros, conheceu do recurso de ofício, para, no mérito, negar-lhe provimento, confirmando a Decisão nº 0115/2022 - JUPAF/AP, tornando extinto o crédito tributário referente ao Auto de Infração nº 10900000.11.00001098/2020-82, tendo em vista o pagamento do imposto, com a consequente extinção do crédito (art.156, I, CTN e Enunciado da Súmula 2 CERF/AP), e quanto as demais operações, não ocorrência de fato gerador.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, Itamar Costa Simões, a Procuradora Fiscal, Dra. Mayara Lourenço do Nascimento Mouzinho; e demais conselheiros: Daniel Braz de Araújo (Relator), Vice-Presidente Francisco Rocha de Andrade, Ubiracy de Azevedo Picanço Junior, João Bittencourt da Silva, Marco Antônio Turchetto, Aleck Martins Dias, Franck José Saraiva de Almeida, e Moacir Coutinho Ribeiro.

Participaram da aprovação do Acórdão o Presidente do CERF/AP, Itamar Costa Simões, a Procuradora Fiscal Dra. Manuela Almeida Rezende Campos; Vice-Presidente: Francisco Rocha de Andrade (Relator); e demais conselheiros: Daniel Braz de Araújo; Aleck Martins Dias; Eliane Figueira Heidemann; Franck José Saraiva de Almeida; João Bittencourt da Silva; Moacir Coutinho Ribeiro e Anatal de Jesus Pires de Oliveira.

Sala de sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 07 de fevereiro de 2023.

DANIEL BRAZ DE ARAÚJO

ITAMAR COSTA SIMÕES

Redator/CERF/AP

Conselheiro

Presidente do CERF/AP

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br
Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68.901-076



diofe.ap.gov.br

